ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51

LEI Nº 1.394, DE 07 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO IV DO ARTIGO 10 DA LEI Nº 978/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, Prefeito de Irati, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do artigo 10 da Lei nº 978/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10.

IV – ter idade entre 21 (vinte e um) e 70 (setenta) anos, sem restrição quanto ao sexo ou estado civil.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de julho de 2026.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar.
PUBLIQUE-SE no site do Município e no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria nº 082/2025, nesta data:

08/07/2026. Publicação Nº 277/2026.

Andreia J. Gandolfi

ANDREIA VITORIA GANDOLFI
Responsável p/ publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IRATI – SANTA CATARINA

Autógrafo ao Projeto de Lei nº 012/2026.

LEI nº 1.394, de 06 / 07 /2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO IV DO ARTIGO 10 DA LEI Nº 978/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O inciso IV do artigo 10 da Lei nº 978/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10.

IV – ter idade entre 21 (vinte e um) e 70 (setenta) anos, sem restrição quanto ao sexo ou estado civil.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irati - SC, 06 de julho de 2026.

IDANI H. FERRARI
Presidente

KELI C. MALFATTI
1ª Secretária

Odirlei Carlos Bergamaschi
Prefeito Municipal

CLAUDIANE D. ESPOSITO
2ª Secretária